



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Os documentos preliminares que embasam este processo, são, Solicitação de Compra 2024/98 e 2024/101 e Termo de Referência (Anexo I), anexos ao Processo Administrativo 042/2024.

Autorização para

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito em Exercício:

Versa o presente processo referente **a aquisição de itens para sinalização**, serão adquiridas placas indicativas e cones plásticos para sinalização viária no município de Monte Belo do Sul e adesivos para serem instalados na pá carregadeira XCMG, para identificação do Termo de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ADESIVO AUTOMOTIVO C/ VERNIZ PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA. L: 0,200 X A: 0,290	UN	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	ADESIVO AUTOMOTIVO C/ VERNIZ PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA. L: 0,420 X A: 0,300	UN	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	CONE LARANJA E BRANCO 75CM REFLETIVO SEMI-FLEXÍVEL	UN	20,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
4	PLACA INDICATIVA "PROIBIDO JOGAR LIXO NO LOCAL", 2MM L: 0,300 X A: 0,200	UN	20,00	R\$ 21,25	R\$ 425,00
5	PLACA INDICATIVA REF. AO ABANDONO DE ANIMAIS 2MM L: 0,300 X A: 0,200	UN	20,00	R\$ 21,25	R\$ 425,00

Pela aquisição descrita acima, será pago o valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

Justificativa da Contratação: A aquisição faz-se necessária para permitir a sinalização viária e de veículo do Município.

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 042/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 025/2024 para a contratação da empresa **CMP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 17.765.691/0001-17, a qual foi vencedora do item 3 e a contratação da empresa **A4 COMUNICAÇÃO VISUAL DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.471.872/0001-99, a qual foi vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.1006.2018.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC AGRICULTURA

3.3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 635

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em exercício



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

Necessidade da Administração: Aquisição de itens para sinalização.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na **aquisição de itens para sinalização**, serão adquiridas placas indicativas e cones plásticos para sinalização viária no município de Monte Belo do Sul e adesivos para serem instalados na pá carregadeira XCMG, para identificação do Termo de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura e o prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias a contar da emissão deste termo.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidade:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ADESIVO AUTOMOTIVO C/ VERNIZ PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA. L: 0,200 X A: 0,290	UN	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
2	ADESIVO AUTOMOTIVO C/ VERNIZ PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA. L: 0,420 X A: 0,300	UN	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
3	CONE LARANJA E BRANCO 75CM REFLETIVO SEMI-FLEXÍVEL	UN	20,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00
4	PLACA INDICATIVA "PROIBIDO JOGAR LIXO NO LOCAL", 2MM L: 0,300 X A: 0,200	UN	20,00	R\$ 21,25	R\$ 425,00
5	PLACA INDICATIVA REF. AO ABANDONO DE ANIMAIS 2MM L: 0,300 X A: 0,200	UN	20,00	R\$ 21,25	R\$ 425,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência as solicitações nº 2024/98 e nº 2024/101, as quais têm como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de sinalização, os quais deverão ser entregues conforme especificações descritas no item 1.

Rua Sagrada Família, 533| Centro| Monte Belo do Sul| RS| CEP: 95.718-000| Telefone (54)3457-2051|
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total da entrega, a Administração poderá as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de compras direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o prazo estipulado, a empresa ficará obrigada a entregar os itens, ficando responsável pela garantia do material utilizado na fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens estabelecidos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações de fornecedores locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 6 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.1006.2018.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC AGRICULTURA
3.3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 635

Monte Belo do Sul, aos dezenove dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO CESCA

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente